



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291
Caixa Postal 4 - CEP 13322-400 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

LEI Nº 1.944/96

*Lei sancionada pela lei municipal
nº 2057/97.*

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Acrescenta-se o parágrafo 18 e 19 ao Artigo 2º da Lei 1.833/95, e passa ter a seguinte redação:

"A Zona de Predominância Industrial (ZPI), fica dividida em 19 (dezenove) zonas.

Parágrafo 18 - A décima oitava (ZPI-18) inicia no ponto de cruzamento da Avenida Eugênio Coltro, com a Rua Marechal Rondon, segue no sentido horário, por esta Rua até encontrar o Jardim Santa Cruz, deflete à direita e segue por esta divisa até encontrar o Loteamento Salto Ville, deflete à direita e segue pela divisa, até encontrar a Avenida Eugênio Coltro, deflete à direita, e segue por esta Avenida até o ponto inicial;

Parágrafo 19 - A décima nona (ZPI-19) inicia no ponto em frente à Cerâmica Saitense, do lado esquerdo da SP-73, sentido Salto-Indaiatuba, segue por esta estrada, até encontrar a divisa da Pirozzar Indústria Química e Comércio Ltda, deflete à esquerda e segue contornando esta Indústria, e a Indústria Pirozol Produtos Químicos Ltda até encontrar a SP-73, cruzando esta estrada, deflete à direita e segue no sentido Indaiatuba-Salto, até encontrar as



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291
Caixa Postal 4 - CEP 13322-400 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

divisas da Cerâmica Saltense, deflete à esquerda e segue contornando as suas divisas, até encontrar a SP-73, cruzando esta estrada, deflete à direita, seguindo por esta estrada até o ponto inicial.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto
em 21 de outubro de 1996


JESUINO RUY
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo, publicada na
Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


ALBERTO ANDRÉ FERRARI
Secretário de Governo

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291
Caixa Postal 4 - CEP 13322-400 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-08

MEMORIAL DESCRITIVO (DIVISAS E CONFRONTAÇÕES)

Assunto - Doação à Prefeitura Municipal de Salto
Local - Fazenda Monte Carlo, Município de Salto/SP
Proprietário - Sr. Mário Russo
Área - 6.388,66 m²

Lei 1941/96

DESCRIÇÃO

Tem início no ponto denominado de nº 1, e segue por linha reta demarcada até o ponto de nº 2, confrontando 100,81 metros com propriedade de Mário Russo, e 171,50 metros com propriedade de NORD Industria e Comércio Ltda, com seus pontos, rumo e distância .

Pontos	Rumo	Distância
1-2	0°26'00"NE	272,31m

Deste ponto, a divisa deflete à direita e segue por cerca de arame até o ponto de nº 3, confrontando com a propriedade do Sr. Pedro Gianotto com seus pontos , rumo e distância:

Pontos	Rumo	Distância
2-3	3°35'20"NE	24,26m

Benedito Luiz
Benedito Luiz
AGRIMENSOR
C.R.E.A. 85.012/D



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291
Caixa Postal 4 - CEP 13322-400 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

Deste ponto, a divisa deflete à direita e segue por linha reta demarcada até o ponto de nº 4, confrontando com a propriedade remanescente da Fazenda Monte Carlo do Sr. Mário Russo, com seus pontos, rumo e distância:

Pontos	Rumo	Distância
3-4	2°26'00"SW	272,11m

Deste ponto, a divisa deflete à direita e segue por linha reta demarcada até o ponto de partida deste memorial, denominado de nº 1, confrontando com a mesma propriedade remanescente descrita logo acima, com seus pontos, rumo e distância:

Pontos	Rumo	Distância
4-1	3°35'05"NE	24,08m

Perfazendo uma área total de 6.388,66 m², com um perímetro total de 592,76 metros lineares.

Salto, 09 de Setembro de 1.996


Benedito Luiz
AGRIMENSOR
C.R.E.A. 35.012/D